



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Câmara Municipal de Sousa**  
**Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos Art. 25 e Art. 13 da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, incluído pela Lei nº 14.039/2023, e

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos, bem como assessoria jurídica em direito administrativo junto a Câmara Municipal de Sousa.

CONSIDERANDO que o Advogado Dr. Jackson Fabiano Oliveira Flor mantém contrato com outras Câmaras e Prefeitura Municipais no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO, que o Advogado Dr. Jackson Fabiano Oliveira Flor detém notório conhecimento técnico na região e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região.

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de Direito Administrativo e Contratação Pública do profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

**RESOLVE:**

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Sousa, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do Advogado Jackson Fabiano Oliveira Flor, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei nº 8.906/94, incluído pela Lei nº 14.039/2023, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 04/2023.

Sousa, 08 de fevereiro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Sousa